

EMENDA 9

--

1.	ETIQUETA
----	----------

CÂMARA DOS DEPUTADOS
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data	3. proposição PL 4597/04	3.		
4. autor Deputado Darcísio Perondi	5. n.º do prontuário			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
7. página	8. artigo 8	Parágrafo 9	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O par. 2º, do art. 9º, com seguinte redação deve ser SUPRIMIDO:

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em programas capazes de proporcionar benefícios diretos ou indiretos aos trabalhadores e seus familiares, tais como creches, escolas, qualificação profissional e lazer. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

J U S T I F I C A T I V A

SUPRIMIR – uma vez que o Fundo se destina , conforme art. 1º, a assegurar o pagamento de créditos trabalhistas transitado em julgado e não para outras finalidades, PREJUDICADO O § 3º. Haveria, portanto, mantendo-se citado dispositivo desvio de finalidade, contrariando o disposto na Constituição Federal.

PARLAMENTAR